



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

01.00 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, por meio do Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições conferidas no § 2º do art. 1º no Decreto Municipal nº 04, de 03 de janeiro de 2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 008/2020, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, e ainda na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento “**menor preço**” por **LOTE, modo de disputa: aberta**, a futura contratação do objeto indicado no item 02.00 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (**internet**).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 16/11/2023 às 09h:00min	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/11/2023 às 10h:00min	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
PREGOEIRO: João Ricardo Feitosa Maia	E-MAIL: licitsantacc@outlook.com
Telefone para contato: (81) 9.8987-5736	
ENDEREÇO: Av. Padre Zuzinha, 244/248, Centro - Santa Cruz do Capibaribe/PE.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.	

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Santa Cruz do Capibaribe, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.
- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: Whatsapp 41 99136-7677, Curitiba - PR 41 3557-2301 e 41 3097-4250, ou através da BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br



02.00 - OBJETO

02.01 - Constitui objeto do presente Pregão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PRODUÇÃO E GESTÃO DO EVENTO, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DO “NATAL ENCANTADO 2023” NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE**, conforme condições contidas no Termo de Referência, Anexo IV deste Edital.

03.00 - PRAZOS

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 - O prazo de vigência do(s) Contrato(s), seguirá o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

03.03 - A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º do mesmo diploma legal.

04.00 - RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - As despesas com execução do objeto deste Termo de Referência possuem o valor máximo total aceitável de **R\$ 2.041.103,12 (dois milhões e quarenta e um mil e cento e três reais e doze centavos)**.

04.02 - Os recursos alocados para a realização do objeto em apreço são oriundos das seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Gestora: 129001 - Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária 2001: Gabinete do Prefeito

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 1301 - Valorização da Cultura

Ação: 2.104 - Promoção e Fomento a Valorização da Cultura, Incluindo Eventos e Festividades Locais

Código da Despesa: 507

Natureza da Despesa; 3.3,90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

- 05.01.01 - Minuta do Contrato a ser eventualmente firmado entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo I**);
- 05.01.02 - Modelo de Declaração de inexistência de Parentesco (**Anexo II**);
- 05.01.03 - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo III**);
- 05.01.04 - Termo de Referência (**Anexo IV**);
- 05.01.05 - Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo V**);
- 05.01.06 - Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (**Anexo VI**); e
- 05.01.07 - Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico (**Anexo VII**).

06.00 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

06.04 - Não poderão participar deste Pregão:

- 06.04.01 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município;
- 06.04.02 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 06.04.03 - Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município.
- 06.04.04 - Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
- 06.04.05 - Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
- 06.04.06 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.
- 06.04.07 - Consórcio de empresa¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

06.05 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

¹Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.



06.05.01 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

06.05.02 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

06.05.03 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

06.05.04 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

06.05.05 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

06.05.06 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

06.05.06.01 - A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

06.05.07 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

06.06 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

07.00 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

07.01 - Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

07.02 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.

07.03 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Cruz do Capibaribe a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

07.04 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

08.00 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

08.01 - A condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita

Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II - Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

08.02 - Os documentos relacionados no subitem 08.01, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

08.03 - As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

08.04 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

08.05 - O prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômica-financeira.



08.06 - A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 08.04 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

08.07 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

08.08 - Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

08.09 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

08.09.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

08.09.02 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

08.09.03 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

08.09.04 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

08.09.05 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

09.00 - PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

09.01 - A licitante deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

09.02 - A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste Edital, e deverá conter:

09.02.01 - Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

09.02.02 - O valor unitário e global do ITEM que deseje concorrer, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais, declarando-se expressamente que estão inclusos todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições



sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a fornecimento e/ou entrega do produto, com base nas especificações dos Apêndices I e II.

09.02.03 - Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada (quando couber).

09.04 - A não apresentação do custo unitário com as características definidas neste instrumento, consoante item anterior, será considerado como desconhecimento do serviço e o valor atribuído será entendido por aleatório, desprovido de base técnica, passível de desclassificação da proposta.

09.05 - Os valores correspondentes aos impostos e demais encargos citados no item precedente, deverão ser obrigatoriamente declarados na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

09.06 - Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas, deverão ser obrigatoriamente declarados na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

09.07 - Referências e demais características dos equipamentos ofertados DEVERÃO SER INFORMADOS nos campos "ANEXOS DE PROPOSTA" e "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" do sistema do provedor no momento em que as propostas forem cadastradas, entretanto na Proposta Comercial a ser enviada pela empresa declarada arrematante, tais referências e demais características DEVERÃO SER INFORMADAS de forma minudenciada.

09.08 - As licitantes que DESEJAREM invocar a CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, DEVERÃO fazê-lo, obrigatoriamente, no campo próprio disponibilizado pelo sistema BNC, no momento do lançamento da proposta. A microempresa ou empresa de pequeno porte que não invocar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 neste momento NÃO PODERÁ FAZÊ-LO POSTERIORMENTE.

09.09 As licitantes poderão usar a opção "DOCUMENTOS" para outras comunicações complementares.

09.10 - As empresas deverão cadastrar preços para os itens desejados, detalhando, todas as características e condições atinentes mesmo, bem como a marca do objeto. Para tanto, as licitantes deverão utilizar a opção "DOCUMENTOS", do sistema BNC, sob pena de desclassificação.

09.11 - As licitantes que não atenderem rigorosamente esta condição serão DESCLASSIFICADAS.

09.12 - A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

09.13 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.



09.13.01 - A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

09.14 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

09.15 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

09.16 - O encaminhamento de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

09.17 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

09.18 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

09.19 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

09.20 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (FINAL)

09.20.01 - A proposta final do 1º classificado, detentor da melhor oferta da etapa de lances, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

09.20.01.01 - O prazo poderá ser prorrogado, desde que justificadamente.

09.20.02 - A proposta final deverá ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressa em papel timbrado da licitante, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, devendo conter as seguintes indicações:

09.20.02.01 - Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone, o e-mail e o respectivo endereço com CEP;

09.20.02.02 - Informar os dados do responsável pela assinatura do Contrato: nome, estado civil, RG, CPF, endereço e cargo/função na empresa; e

09.20.02.03 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

09.20.03 - Nesta oportunidade também será exigido do licitante arrematante dos lotes III e IV, o **Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico**, para análise de sua compatibilidade do com o objeto licitado pelo Núcleo de Avaliação e



Monitoramento do Município de Santa Cruz de Capibaribe. A não apresentação deste Projeto ensejará desclassificação do arrematante nestes lotes.

09.20.04 - oficialização da classificação da proposta vencedora para os **Lotes III e IV** ficará condicionada à aprovação do **Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico** pelo Núcleo de Avaliação e Monitoramento do Município de Santa Cruz de Capibaribe, onde será avaliado sua compatibilidade do com o objeto licitado;

09.20.04.01 - O Núcleo de Avaliação e Monitoramento fará avaliação do projeto técnico em um prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar a partir da data do certame;

09.20.04.02 - No caso de não aprovação da proposta pelo Núcleo de Avaliação e Monitoramento, será convocada a empresa classificada em 2º lugar, e assim, sucessivamente.

09.20.04.03 - O Núcleo de Avaliação e Monitoramento será formado por:

I - Eliel Antônio da Silva, Secretário Chefe de Gabinete, Portaria nº 008/2021;

II - Kelvin Jennefer Borges Lagos, Diretor de Eventos, Portaria nº 236/2021;

III - Marina Pereira Aragão, Arquiteta, CAU A1459-9, Portaria nº 131/2021.

10.00 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.01 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.02 - O Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, devendo ser desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo IV deste Edital).

10.03 - Também será desclassificada a proposta de preços que identifique o licitante.

10.04 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.05 - A não desclassificação inicial da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.06 - O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



10.07 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.08 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.09 - O lance deverá ser ofertado pelo VALOR do LOTE.

10.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

10.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.15 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema.

10.19 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.20 - Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

10.21 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.22 - Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.26 - O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços.

10.28 - Em relação aos itens não exclusivos para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for de empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.29 - Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.30 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.31 - Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



10.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.35.01 - No país;

10.35.02 - Por empresas brasileiras; por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.35.03 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.39 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.40 - Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.00 - ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.01 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 6º e no § 9º do art. 24 do Decreto Municipal n.º 08/2020.

11.02 - Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.03 - Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da



licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.04 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.05 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.06 - O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.07 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

11.08 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

11.09 - Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11 - O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12 - Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, sempre que a proposta de preços não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.16 - Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 12 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também a documentação constante no item 08.00 deste Edital e a Declaração constante no anexo deste Edital), deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



11.16.01 - A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos documentos de habilitação.

11.16.02 - Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

11.17 - Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, o licitante deverá enviar, exclusivamente através do sistema eletrônico, o instrumento público ou particular de procuração, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

11.18 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.19 - Caso a arrematante se enquadre na condição de Cooperativa, em face do disposto no art. 218 da Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13/11/2009, e no art. 3º da lei 8.666/93, objetivando garantir a proposta mais vantajosa para o Município, a mesma deverá apresentar proposta inferior em no mínimo 3% (três por cento) em relação àquela imediatamente superior que não se enquadre na condição de Cooperativa.

11.20 - As licitantes estarão obrigadas a apresentar a detalhamento de preços de todos os itens que componham os lotes deste processo, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

11.21 - A licitante participante estará obrigada a apresentar a composição de custo unitário dos serviços, com detalhamento por item, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

11.21.01 Considerando o que dispõe a Súmula 222 do TCU e, com amparo nos Acórdão nº 1925/2006 - Plenário; Acórdão nº 1405/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça; Acórdão nº 3.028/2010, da 2ª Câmara; Acórdão n.º 392/2011-Plenário, TC-033.876/2010-0, rel. Min. José Jorge, 16.02.2011, não será disponibilizada aos pretensos interessados, a composição unitária dos custos, utilizada na formulação do orçamento estimado.

11.21.02 Para a formulação das propostas, poderá ser utilizado como referência os valores constantes na planilha de orçamento estimativo, integrante do Anexo IV - Termo de Referência, ficando sob inteira responsabilidade dos interessados, a elaboração fundamentada dos demonstrativos dos custos utilizados na respectiva proposta.

11.21.03 - No detalhamento da composição do custo unitário dos serviços, deverão, obrigatoriamente, ser observadas as características do serviço.

11.22 - No detalhamento da composição do custo unitário dos serviços, deverão, obrigatoriamente, ser observadas as características do serviço.

11.23 - A não apresentação do custo unitário com as características definidas no subitem 11.22, precedente, será considerado como desconhecimento do serviço e o valor atribuído será entendido por aleatório, desprovido de base técnica, passível de desclassificação da proposta.

11.24 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO²

12.01 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação de todos os licitantes, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.01.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

12.01.02 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>; e

12.01.03 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>;

12.01.04 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>

12.02 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá reputar o licitante como inabilitado, se houver falta de condição de participação.

12.03 - Para fins de habilitação a este Pregão, deverão as licitantes interessadas apresentar os documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

12.03.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

12.03.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.03.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato**

² “Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.” (Fonte: Parecer PGE/PE nº 258/2023).



constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.03.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

12.03.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.03.02 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.03.02.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

12.03.02.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

12.03.02.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.03.02.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.03.02.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.03.03 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

12.03.03.01 **Para os Lotes III e IV:** apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica: constando os Responsáveis Técnicos, emitida pela entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da região sede a que estiver vinculada, nos termos da Resolução nº 413 de 27 de junho de 1997, com validade na data de abertura da proposta, que comprove o ramo do objeto desta licitação;



12.03.03.02 **Para os Lotes III e IV**, comprovação de que a empresa possui em seu quadro de responsabilidade técnica (no mínimo), os seguintes profissionais registrados no CREA/CAU, à data de abertura da proposta: **01 (um) Engenheiro Civil; 01 (um) engenheiro Elétrico/Eletricista; 01 (um) Arquiteto Urbanista; e 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho OU profissional de nível superior habilitado** devidamente reconhecido pela entidade profissional, para atuar como responsável técnico, a ser comprovada numa das seguintes formas:

- a) Contrato Social. Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
- b) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
- c) Contrato de Prestação de Serviço, reconhecida firma entre as partes com registro em cartório, conforme a lei da CLT;

12.03.03.03 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente identificada, que comprove ter executado serviço de características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, no qual seja possível atestar desempenho satisfatório e compatíveis em características e quantidades:

- a) Será (ão) aceito(s) como atestado(s) válido(s) aquele(s) que contenha(m) na sua descrição o trabalho realizado, o cliente e o período de realização dos mesmos;
- b) **Para os Lotes III e IV:** a empresa licitante deve apresentar 01 (um) ou mais atestados em nome da empresa e do(s) profissional(is) indicados em seu quadro técnico, devidamente registrado na entidade, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico - CAT**, atendendo as especificações a seguir, comprovando que a licitante tenha executado serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação:
 - b.1)** Comprovar montagem e desmontagem de estrutura de iluminação natalina com fornecimento de materiais em quantidade compatível com o licitado;
 - b.2)** Comprovar serviço de iluminação decorativa em praças e vias públicas;



b.3) Comprovar elaboração de Projeto e execução de Instalações de Combate a Incêndio e Pânico em eventos públicos.

b.4) Declaração emitida pelo responsável técnico de que efetivamente participará da execução dos serviços previstos objeto desta licitação;

b.5) Relação nominal do pessoal adequado e disponível, contendo nome e qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Na relação deverá ser indicado o Coordenador Técnico responsável pela execução dos serviços.

12.03.03.04 Comprovar realização de visita técnica, que poderá ser feita até 24h antes da sessão de abertura das propostas, através da Secretaria de Gabinete do Prefeito, cujo fim é prover a licitante das informações necessárias que viabilize a elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico, a ser analisado e aprovado pelo CBMPE - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.

12.03.03.04.01 A licitante interessada poderá facultativamente, apresentar declaração própria afirmando conhecer os locais, ambientes e todas as condições necessárias à execução do serviço, nos termos do entendimento por parte do **TCU nos Acórdãos nº 906/2012 e nº 2.105/2016** - Plenário, "*facultado a empresa licitante, apresentar declaração de responsabilidade e conhecimento de todos os detalhes que envolvem a execução do serviço*".

12.03.04 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

12.03.04.01 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.03.04.01.01 - As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo **PJe** (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 12.03.04.01.

12.03.04.02 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior, já exigível e apresentado, conforme Leis nº 11.638, de 28/12/2007 e 11.941, de 27/05/2009, notadamente ao disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC-T2.1 e NBC T3-Resoluções CFC 563/83 e 686/90 respectivamente), além de conter os termos de abertura e de encerramento do livro diário. O balanço deverá comprovar a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.03.04.02.01 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.03.04.02.02 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.03.04.02.03 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 - 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.03.04.02.04 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.03.04.02.05 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa na obtenção dos índices **Liquidez Geral (LG)** e **Liquidez Corrente (LC)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo



considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um), e o Endividamento Total (IE) menor ou igual a 0,80** nos índices abaixo indicados:

LG = **Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante

IE = **Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**
Ativo Total

LC = **Ativo Circulante**
Passivo Circulante

12.03.04.03 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

12.03.04.04 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo Contador, autenticado na junta comercial da sede ou domicílio do licitante.

12.03.04.05 - Os licitantes que estiverem em seus balanços, índices inferiores a 01 (um), deverão comprovar que possuem um **Capital Social de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data por meio de índices oficiais.

12.03.05 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

12.03.05.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

12.04 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos.

12.05 - A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data



de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.06 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.07- A licitante que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.

12.08 - Nos itens não exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.09 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia, desde que autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhada dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro.

12.10 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.10.01 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11 - O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo a licitante encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.12 - É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para à Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, situada na Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

12.13 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.13.01 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.00 - RECURSO



13.01 - Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.02 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.03 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.04 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.05 - Uma vez admitido o recurso, o Recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.06 - Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser enviados pelo sistema do BNC.

13.06.01 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos.

13.07 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.08 - Interposto o recurso de forma regular, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.09 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

13.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11 - Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do Pregoeiro; e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

13.12 - As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.13 - O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.

13.14 - Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados, na sala da Coordenadoria de Licitações do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, situada na Av. Padre Zuzinha, nº 244/248 - Centro.

14.00 - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.01 - A sessão pública poderá ser reaberta:

14.01.01 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.01.02 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.02 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.02.01 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.00 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.01 - O objeto deste Pregão será adjudicado aos licitantes declarado vencedores, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.02 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.00 - DILIGÊNCIA

16.01 - Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

16.02 - Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

17.00 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.01 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.02 - Pedidos de esclarecimentos e solicitações de impugnação referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro pelos seguintes meios:

17.02.01 - Eletronicamente através do sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC;

17.02.02 - Via e-mail através do endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com; ou

17.02.03 - Através de protocolo físico entregue na sede da Central de Compras e Licitações, localizada na Av. Padre Zuzinha, nº 244/248 - Centro.

17.03 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento e decidirá acerca das solicitações de impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento dos mesmos, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.03.01 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.03.02 - Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

17.04 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e solicitações de impugnação serão divulgadas no sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC e vincularão os participantes e a Administração.

18.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.01 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe - PE.

18.02 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.

18.03 - Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

18.04 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.05 - A presente licitação, a juízo do Município, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 01 de novembro de 2023.

João Ricardo Feitosa Maia
Pregoeiro
Portaria nº 310/2022



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato PMSCC nº ____/2023
Processo de Licitação PMSCC nº ____/2023
Pregão Eletrônico nº ____/2023

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, E A EMPRESA _____.

Minuta de Contrato de Prestação de Serviço que firmam, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE**, através do GABINETE DO PREFEITO, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete, o Sr. (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2023 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PRODUÇÃO E GESTÃO DO EVENTO, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DO "NATAL ENCANTADO 2023" NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo IV do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 129001 - Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária 2001: Gabinete do Prefeito

Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1301 - Valorização da Cultura
Ação: 2.104 - Promoção e Fomento a Valorização da Cultura, Incluindo Eventos e Festividades Locais
Código da Despesa: 507
Natureza da Despesa; 3.3,90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ _____ (_____), sendo a mesma vencedora do Lote/itens, da seguinte forma:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01					
02	01					

Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito.

Subcláusula única - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devendo este limite de percentual ser respeitado individualmente para cada item contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

Subcláusula primeira - O presente Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia ____ (____) de _____ de ____, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Subcláusula segunda - O prazo para entrega do objeto deste Contrato será de até **10 (dez) dias corridos**, contado da solicitação feita pelo Departamento de Compras, através da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho.

Subcláusula terceira - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento da solicitação de troca.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula primeira - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do Chefe de Gabinete do Prefeito, o Sr. Eliel Antônio da Silva.

Subcláusula segunda - A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do Sr. (a) – Função.

Subcláusula terceira - Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Subcláusula quarta - Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, Anexo III do Edital da licitação, do Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Subcláusula quinta - Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada, em observância ao Decreto Municipal nº xx, de xx de xxxxx de xxxx;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto deste Contrato será recebido:

I - Provisoriamente, pelo fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência, Anexo III do Edital;

II - Definitivamente, pelo fiscal do Contrato, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

Subcláusula primeira - O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) em perfeito estado e com plena condição de uso.

Subcláusula segunda - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO DAS FATURAS

Subcláusula primeira - O Contratante efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria, localizada na Avenida Dorival José Pereira nº 1370, Parque das Feiras, Santa Cruz do Capibaribe/PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

Subcláusula segunda - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Subcláusula terceira - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

Subcláusula quarta - Ocorrendo o atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Contratante as prerrogativas constantes dos Arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- c) Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião do Pregão.
- d) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo III (Termo de Referência) do Edital.
- e) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- h) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.



- i) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- j) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto deste Contrato na quantidade e especificações exigidas.
- k) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- l) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas neste Contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos no Termo de Referência.
- m) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido de fornecimento em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência **Anexo III** do Edital, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado com relação ao objeto deste Contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados neste instrumento contratual.
- e) Acompanhar a execução deste Contrato.
- f) Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Subcláusula primeira - O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do Contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Subcláusula segunda - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;

- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Subcláusula terceira - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Subcláusula quarta - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Subcláusula quinta - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens subcláusulas anteriores deste Contrato.

Subcláusula sexta - Ficará sujeito a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, neste Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar o Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Subcláusula sétima - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.



Subcláusula oitava - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Cruz do Capibaribe, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei N° 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Santa Cruz do Capibaribe a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Subcláusula única - As partes elegem o foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe-PE, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Cruz do Capibaribe, de _____ de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____



ANEXO II

(usar papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º ____/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º. e do CPF n.º _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) Não incorre em nenhuma das vedações elencadas no artigo 9, inciso III da Lei Federal n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º ____/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do Responsável Legal)



ANEXO IV

1. OBJETO

- 1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PRODUÇÃO E GESTÃO DO EVENTO, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DO “NATAL ENCANTADO 2022” NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE**, objetivando atender as necessidades do Município, conforme especificação e quantitativo contidos neste Termo de Referência e respectivo apêndices.
- 1.2 O documento em tela contém as especificações técnicas necessárias à compreensão dos itens a serem locados pelos órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal, objetivando o eventual contratação de empresa especializada na produção de eventos aqui especificados, e servirá de referência para elaboração do edital do processo licitatório que será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 08/2020, suas alterações e demais legislação posterior.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Justifica-se a contratação objeto deste Termo de Referência que o Município de Santa Cruz do Capibaribe tem a missão de realizar eventos e festividades para promoção turística e cultural do município.
- 2.2 O objetivo é alcançar preços ainda menores dos registrados nos certames anteriores, gerando uma economia maior para a Administração Pública Municipal, bem como atender às necessidades do município, sendo os quantitativos dos itens registrados em ata, formulados com base no comparativo do porte do Município de Santa Cruz do Capibaribe com outros Municípios da região que já realizaram este tipo de serviço.
- 2.3 Diante o exposto, é necessária a contratação de empresa especializada na produção de eventos, atingindo assim um dos propósitos da secretaria, haja vista que para o crescimento turístico e cultural também se faz necessário a promoção de eventos.
- 2.4 O processo ora solicitado, contempla o Calendário de Eventos de Santa Cruz do Capibaribe, obedecendo ao disposto pela legislação vigente. Pretende-se assim contratar empresa(s) especializada(s), prestadora de serviços de locação de equipamentos e estrutura física, para realização de eventos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico, o acompanhamento, a correção e conserto, além da substituição dos itens defeituosos ou com problema para atender a plena e correta execução do objeto.
- 2.5 Justifica-se o critério de julgamento por lote segundo a visão extraordinária do Tribunal de Contas da União, sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, demonstrar a vantajosidade da opção feita.
- 2.6 Enfim, a licitação de preço global deve ser econômica e tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em vários itens ou lotes não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo. Isso porque em determinadas situações a divisão do objeto pode



desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a Administração, fatos esses que devem ser verificados e justificados pela autoridade competente. Colaciona-se o entendimento do Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria: “3. O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666/93 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência”. A divisão do objeto não pode, portanto, causar prejuízo para o conjunto ou complexo licitado, observando-se que cada item/lote se cinge a certame autônomo, com julgamento independente. Os quantitativos mínimos estabelecidos no edital, por sua vez, devem resguardar a economia de escala, ou seja, deve observar que quanto maior a quantidade do bem licitado, menor poderá ser o seu custo, até o limite em que a quantidade não importe, pois, o preço manter-se-á reduzido. Com isso, condicionado mais itens em único lote promoverá maior interesse do particular que, de logo, investirá maior atividade para deflagra-se vencedor. A Corte do Tribunal de Contas de Minas Gerais entendeu dessa forma, vejamos parte da decisão:

TCE-MG - DENÚNCIA DEN 1007873 (TCE-MG) Data de publicação: 07/12/2017. Ementa: DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO. APONTAMENTOS. CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO IBAMA. GUIA DE IMPORTAÇÃO NO ATO DE ENTREGA DO OBJETO. INDIVISIBILIDADE DO OBJETO. JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL. IMPROCEDÊNCIA. RECOMENDAÇÃO. 1. “(...), embora o § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666, de 1993, estabeleça o parcelamento como regra geral e, por decorrência, a formação de lote único como exceção nos certames, no presente caso a indivisibilidade e o critério de julgamento pelo menor preço global demonstrou ser admissível”.

Encontrado em: 07/12/2017 - 7/12/2017 AILTON DA SILVEIRA DIAS. COMERCIAL REAL DE PNEUS LTDA. PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS. VANDERLEIA SILVA MELO. VICTOR PEDRA ROCHA DENÚNCIA DEN 1007873 (TCE-MG) CONS. MAURI TORRES. Destarte, é adequado o agrupamento para produtos que possuam o mesmo gênero, mesmo que sejam comercializados de forma diversa, tal como ocorre com o leite e seus derivados, como queijo e iogurtes. Embora a preferência seja a divisão do objeto em itens, a aglutinação dos itens em único lote promove a economia em escala, em consonância com a prática de mercado, de modo a assegurar ampla competitividade ao certame. Comportar materialmente a divisão traduz-se na manutenção das características e especificações do objeto, pois “o fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória”. Quanto à análise técnica e econômica, resume-se em se assegurar que a composição do objeto permanecerá a mais vantajosa. Exemplificativamente, pode-se imaginar a aquisição de computadores. Tecnicamente, não é mais vantajoso para a



Administração adquirir cada componente do computador em separado, sendo cada elemento de um fabricante diferente, o que pode ocasionar o mau funcionamento do conjunto. No caso concreto em tela, todos os materiais gráficos atenderão a uma determinada execução. Submeter a várias empresas a execução do objeto pode acarretar um prejuízo em série. Além disso, sob o panorama econômico, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, obtendo-se menores descontos e preços maiores. Nada obstante, a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estipula a obrigatoriedade da adjudicação por itens, mas traz a exceção: *“NÃO DEVE HAVER PREJUÍZO PARA O CONJUNTO OU PERDA DE ECONOMIA DE ESCALA:”* Súmula 247: *É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”* Urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular.

É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos. A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens.

Note-se que, a licitação deflagrada no caso analisado pela Corte de Contas Federal foi anulada em razão da impossibilidade de execução de vários contratos concomitantemente, frente à dificuldade de se gerenciar a inevitável interferência entre os serviços abrangidos por contratos diferentes. Dessume-se, portanto, que se um objeto, ainda que possa ser, em uma primeira análise, divisível, se for inconteste a mistura e interferência entre os contratos derivados de cada item parcelado, executados por empresas diferentes, não se consideraria irregular sua adjudicação por menor preço global. E ainda, se o parcelamento resultou em perda de economia, haja vista ter ficado mais caro contratar separadamente do que avançar um único contrato.



Dessa forma, o condicionamento em **lotes**, desde que respeitada os parâmetros de natureza do objeto, a pretendida padronização do evento finalístico e a almejada economia em escala, a adjudicação por lote é legítima, mantendo a Administração a energia para fiscalizar três contratos, às vezes dos outros tantos que produziria essa licitação.

- 2.7 Outrossim, deve-se considerar que, apesar da importância estimada para esse serviço, o edital não exige carta garantia, calção ou instrumento igual para fins de garantia contratual e reparação de possíveis danos causados no fornecimento.
- 2.8 Ainda, é importante ressaltar o entendimento do Tribunal de Contas da União, através do Acórdão nº 2696/2019 – 1ª Câmara, que permite à Administração licitante adoção desta medida para fins de qualificação técnica, desde que tecnicamente viável e que não ultrapasse a marca percentual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos.

Transcrevo: *“É irregular a exigência de atestado de capacidade técnico-operacional com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, a não ser que a especificidade do objeto o recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar devidamente explicitados no processo licitatório (Acórdão 2924/2019 Plenário. Relator: Ministro Benjamin Zymler) 11.*

Conclui-se que a previsão contida no item 13.1 do Termo de Referência estabeleceu exigência indevidamente restritiva ao estabelecer que os atestados de capacidade técnica deveriam comprovar: ‘o fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos, com chip nas categorias alimentação e refeição por pelo menos 2 (dois) anos para o universo de no mínimo 1.000 (mil) pessoas’, sem que reste demonstrado haver justificativa técnica plausível para a fixação de quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, contrariando sólida jurisprudência do TCU (dentre outros, Acórdãos 737/2012, Ministro Relator Marcos Bemquerer, e 827/2014, Ministro Relator Augusto Sherman, ambos do Plenário)”. (Acórdão 2696/2019 1ª Câmara. Relator: Bruno Dantas).

Não obstante, cumpre registrar a título de informação, que há decisões e entendimentos, em casos específicos, em que o Tribunal de Contas da União entendeu proporcional a exigência de dois atestados de capacidade técnica por existir uma razoabilidade que equilibrou o caráter competitivo da licitação, com o zelo que a Administração precisa possuir para escolher um licitante apto para a execução do futuro contrato de forma satisfatória, considerando todo intuito desta Secretaria.

3. DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de serviços caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do



mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 1º do Decreto Municipal nº 33/2022.

4. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

4.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos nos Apêndice I e II deste Termo de Referência.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento deverá ser “**menor preço**” por ITEM, tipo de disputa: **ABERTA**.

5.2. O procedimento deve ocorrer na forma de Pregão eletrônica por se tratar de prestação de serviços e locação de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

5.3. Em virtude dos benefícios da economia de escala, a ser obtida em razão de um quantitativo a ser licitado, bem como a agilidade na prestação do serviço e na locação dos bens, contribuindo assim para redução do número de licitações (um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para atender as necessidades do Município de Santa Cruz do Capibaribe, optou-se pelo ajuntamento dos itens similares na forma de Lotes, para que haja uma padronização no momento da entrega ou da prestação do serviço.

5.4. Portanto, objetivando a racionalização dos gastos públicos e pretendendo gerar maior economia para os cofres do Município de Santa Cruz do Capibaribe, é previsto um ganho em escala e redução na de despesa na realização do objeto, é que se justifica a adoção da modalidade em apreço.

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

6.2. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) seguirá(ão) o que dispõe o art. 57 da lei 8.666/93.

6.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

6.4. O prazo para entrega integral do objeto deste Termo de Referência será de **até 10 (dez) dias** corridos, contado da emissão da Ordem de Serviço ou nota de empenho.



6.4.1.A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **24h (vinte e quatro horas)** corridas, contado do recebimento da solicitação de troca.

6.4.2.O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, nos locais estabelecidos pela administração.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 2.041.103,12 (dois milhões e quarenta e um mil e cento e três reais e doze centavos)**.

7.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ocorrer pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 129001 - Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária 2001: Gabinete do Prefeito

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 1301 - Valorização da Cultura

Ação: 2.104 - Promoção e Fomento a Valorização da Cultura, Incluindo Eventos e Festividades Locais

Código da Despesa: 507

Natureza da Despesa; 3.3,90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar quaisquer empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam às exigências constantes neste.

8.2. Não poderão participar:

8.2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública Municipal;

8.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

8.2.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

8.2.4. Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.



- 8.2.5. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
- 8.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.
- 8.2.7. Consórcio de empresa³, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 8.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.3.4.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.
- 8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e no Edital.

9. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

³Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.



- 9.1. A condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:
- I. Empresas **optantes pelo Sistema Simples de Tributação**:
 - a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridicasimplessimples.htm>;
 - b) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**
 - II. Empresas **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação**:
 - a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
 - b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
 - c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - d) Cópia do contrato social e suas alterações;
 - e) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**
- 9.2. Os documentos relacionados no subitem 9.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.
- 9.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- 9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.5. O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, e qualificação econômica-financeira.
- 9.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 9.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à



Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

9.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.8. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

9.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

10.01 - A licitante deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.02 - A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste Edital, e deverá conter:

10.02.01 - Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

10.02.02 - O valor unitário e global do ITEM que deseje concorrer, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a



vírgula, desprezando-se as demais, declarando-se expressamente que estão inclusos todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a fornecimento e/ou entrega do produto, com base nas especificações dos Apêndices I e II.

10.02.03 - Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada (quando couber).

10.04 - A não apresentação do custo unitário com as características definidas neste instrumento, consoante item anterior, será considerado como desconhecimento do serviço e o valor atribuído será entendido por aleatório, desprovido de base técnica, passível de desclassificação da proposta.

10.05 - Os valores correspondentes aos impostos e demais encargos citados no item precedente, deverão ser obrigatoriamente declarados na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

10.06 - Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas, deverão ser obrigatoriamente declarados na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

10.07 - Referências e demais características dos equipamentos ofertados DEVERÃO SER INFORMADOS nos campos "ANEXOS DE PROPOSTA" e "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" do sistema do provedor no momento em que as propostas forem cadastradas, entretanto na Proposta Comercial a ser enviada pela empresa declarada arrematante, tais referências e demais características DEVERÃO SER INFORMADAS de forma minudenciada.

10.08 - As licitantes que DESEJAREM invocar a CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, DEVERÃO fazê-lo, obrigatoriamente, no campo próprio disponibilizado pelo sistema BNC, no momento do lançamento da proposta. A microempresa ou empresa de pequeno porte que não invocar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 neste momento NÃO PODERÁ FAZÊ-LO POSTERIORMENTE.

10.09 As licitantes poderão usar a opção "DOCUMENTOS" para outras comunicações complementares.

10.10 - As empresas deverão cadastrar preços para os itens desejados, detalhando, todas as características e condições atinentes mesmo, bem como a marca do objeto. Para tanto, as licitantes deverão utilizar a opção "DOCUMENTOS", do sistema BNC, sob pena de desclassificação.

10.11 - As licitantes que não atenderem rigorosamente esta condição serão DESCLASSIFICADAS.

10.12 - A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.



10.13 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.13.01 - A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

10.14 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.15 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

10.16 - O encaminhamento de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

10.17 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.18 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

10.19 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

10.20 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (FINAL)

10.20.01 - A proposta final do 1º classificado, detentor da melhor oferta da etapa de lances, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.20.01.01 - O prazo poderá ser prorrogado, desde que justificadamente.

10.20.02 - A proposta final deverá ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressa em papel timbrado da licitante, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, devendo conter as seguintes indicações:

10.20.02.01 - Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone, o e-mail e o respectivo endereço com CEP;

10.20.02.02 - Informar os dados do responsável pela assinatura do Contrato: nome, estado civil, RG, CPF, endereço e cargo/função na empresa; e

10.20.02.03 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



10.20.03 - Nesta oportunidade também será exigido do licitante arrematante dos lotes III e IV, o **Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico**, para análise de sua compatibilidade do com o objeto licitado pelo Núcleo de Avaliação e Monitoramento do Município de Santa Cruz de Capibaribe. A não apresentação deste Projeto ensejará desclassificação do arrematante nestes lotes.

10.20.04 - oficialização da classificação da proposta vencedora para os **Lotes III e IV** ficará condicionada à aprovação do **Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico** pelo Núcleo de Avaliação e Monitoramento do Município de Santa Cruz de Capibaribe, onde será avaliado sua compatibilidade do com o objeto licitado;

10.20.04.01 - O Núcleo de Avaliação e Monitoramento fará avaliação do projeto técnico em um prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar a partir da data do certame;

10.20.04.02 - No caso de não aprovação da proposta pelo Núcleo de Avaliação e Monitoramento, será convocada a empresa classificada em 2º lugar, e assim, sucessivamente.

10.20.04.03 - O Núcleo de Avaliação e Monitoramento será formado por:

I - Eliel Antonio da Silva, Secretário Chefe de Gabinete, Portaria nº 008/2021;

II - Kelvin Jennefer Borges Lagos, Diretor de Eventos, Portaria nº 236/2021;

III - Marina Pereira Aragão, Arquiteta, CAU A1459-9, Portaria nº 131/2021.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO⁴

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_admconsultar_requerido.php;

11.1.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portalttransparencia.gov.br>;

⁴ “Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.” (Fonte: Parecer PGE/PE nº 258/2023).

- 11.1.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e
- 11.1.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publicalicitantes-inidoneos>.
- 11.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá reputar o licitante como inabilitado, se houver falta de condição de participação.
- 11.3. **Para fins de habilitação, deverão as licitantes interessadas apresentar os documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados par a abertura da sessão pública.**
- 11.3.1. **Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**
- 11.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
- 11.3.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.3.2. **Documentação relativa à Qualificação Técnica:**
- 11.3.2.1. **Para os Lotes III e IV:** apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica: constando os Responsáveis Técnicos, emitida pela entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da região sede a que estiver vinculada, nos termos da Resolução nº 413 de 27 de junho de 1997, com validade na data de abertura da proposta, que comprove o ramo do objeto desta licitação;
- 11.3.2.2. **Para os Lotes III e IV,** comprovação de que a empresa possui em seu quadro de responsabilidade técnica (no mínimo), os seguintes profissionais registrados no CREA/CAU, à data de abertura da proposta: **01 (um) Engenheiro Civil; 01 (um) engenheiro Elétrico/Eletricista; 01 (um) Arquiteto Urbanista; e 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho OU profissional de nível superior habilitado** devidamente reconhecido pela



entidade profissional, para atuar como responsável técnico, a ser comprovada numa das seguintes formas:

- d) Contrato Social. Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
- e) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
- f) Contrato de Prestação de Serviço, reconhecida firma entre as partes com registro em cartório, conforme a lei da CLT.

11.3.2.3 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente identificada, que comprove ter executado serviço de características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, no qual seja possível atestar desempenho satisfatório e compatíveis em características e quantidades:

- c) Será(ão) aceito(s) como atestado(s) válido(s) aquele(s) que contenha(m) na sua descrição o trabalho realizado, o cliente e o período de realização dos mesmos;

- d) **Para os Lotes III e IV:** a empresa licitante deve apresentar 01 (um) ou mais atestados em nome da empresa e do(s) profissional(is) indicados em seu quadro técnico, devidamente registrado na entidade, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico - CAT**, atendendo as especificações a seguir, comprovando que a licitante tenha executado serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação:

b.1) Comprovar montagem e desmontagem de estrutura de iluminação natalina com fornecimento de materiais em quantidade compatível com o licitado;

b.2) Comprovar serviço de iluminação decorativa em praças e vias públicas;

b.3) Comprovar elaboração de Projeto e execução de Instalações de Combate a Incêndio e Pânico em eventos públicos.

b.4) Declaração emitida pelo responsável técnico de que efetivamente participará da execução dos serviços previstos objeto desta licitação;

b.5) Relação nominal do pessoal adequado e disponível, contendo nome e qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Na



relação deverá ser indicado o Coordenador Técnico responsável pela execução dos serviços.

11.3.2.4 Comprovar realização de visita técnica, que poderá ser feita até 24h antes da sessão de abertura das propostas, através da Secretaria de Gabinete do Prefeito, cujo fim é prover a licitante das informações necessárias que viabilize a elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico, a ser analisado e aprovado pelo CBMPE - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.

11.3.2.4.1 A licitante interessada poderá facultativamente, apresentar declaração própria afirmando conhecer os locais, ambientes e todas as condições necessárias à execução do serviço, nos termos do entendimento por parte do **TCU nos Acórdãos nº 906/2012 e nº 2.105/2016** - Plenário, *“facultado a empresa licitante, apresentar declaração de responsabilidade e conhecimento de todos os detalhes que envolvem a execução do serviço”*.

11.3.3. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.3.3.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 11.3.3.1.

11.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior, já exigível e apresentado, conforme Leis nº 11.638, de 28/12/2007 e 11.941, de 27/05/2009, notadamente ao disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC-T2.1 e NBC T3-Resoluções CFC 563/83 e 686/90 respectivamente), além de conter os termos de abertura e de encerramento do livro diário. O balanço deverá comprovar a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.3.3.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- **por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.**

11.3.3.2.2. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):



- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- **fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.**

11.3.3.2.3. Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- **fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.**

11.3.3.2.4. Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.3.3.2.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa na obtenção dos índices **Liquidez Geral (LG)** e **Liquidez Corrente (LC)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, e o **Endividamento Total (IE) menor ou igual a 0,80** nos índices abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$$

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.3.3.3. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de

extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

11.3.3.4. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo Contador, autenticado na junta comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.3.3.5. Os licitantes que estiverem em seus balanços, índices inferiores a 01 (um), deverão comprovar que possuem um **Capital Social de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data por meio de índices oficiais.

11.3.4. **Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJMF);

11.3.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

11.3.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.3.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.3.5. **Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:**

11.3.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

11.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos.



- 11.5. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 11.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.7. A licitante que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.
- 11.8. Haverá verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 11.9.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 11.10. O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.11. É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
- 11.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 11.12.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

- 12.1. A Gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito, através do Chefe de Gabinete do Prefeito, o Sr. Eliel Antônio da Silva.



12.2. A fiscalização da execução do contrato, sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito, através do Gestor de Eventos, o Sr. Kelvin Jennefer Borges Lagos.

12.3. Não obstante a empresa Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

12.4. Caberá ao fiscal dos Contratos que dela originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.5. Caberá ao gestor dos Contratos que dela originarem:



- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido:

- 13.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 13.1.2. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

13.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.

13.3. O objeto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Além das obrigações legais, regulamentares e contratuais e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.



- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento contratual.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o contrato.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

14.2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Ordem de Serviço ou nota de empenho.



- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante com relação ao objeto do contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução deste objeto.
- f) Comunicar as irregularidades observadas na execução dos serviços, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

15. DO PAGAMENTO DAS FATURAS

15.1. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria localizada na Av. Padre Zuzinha, 244/248 – Centro, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

15.1.1. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

15.1.2. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

15.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

15.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

15.4. Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93.



16.2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

16.3. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

17. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

18. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

18.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

20. PENALIDADES E SANÇÕES

20.1. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

20.2. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;



- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 20.2.1. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 20.2.2. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 20.2.3. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.
- 20.3. Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o particular que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:
- I. Não assinar o Contrato;
 - II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
 - III. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - IV. Não mantiver a proposta;
 - V. Falhar ou fraudar na execução do Contrato; e
 - VI. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 20.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:



- I. Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;
- II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento; e
- III. Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.

20.5. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.6. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

Santa Cruz do Capibaribe, 31 de outubro de 2023.

Eliei Antônio da Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito



APÊNDICE I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1. TABELA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE I	1	PROJEÇÃO VISUAL MAPEADA: • Produção e criação de conteúdo visual 2D e 3D para projeção na Igreja Matriz – Av. Pe. Zuzinha, conforme roteiro definido pela organização, com elaboração de gabarito de projeção e maquete eletrônica 3D, apresentação em “mockup”, mapeamento de imagens no local, a ser realizado em 08 (nove) dias de eventos • 02 Unidades de Projetores de 12.000 ansi-lumens ou mais; • 20 Unidades de Source LED; • 06 Unidades de Moving Head Beam; • 01 Sistema de gerenciamento e mapeamento de imagem; • 01 VJ por nove dias; • 01 Produtor geral; • 01 Iluminador; • 22 metros de estrutura metálica Q30; • Criação de conteúdo autorais em 3D e demais acessórios e equipamentos necessários para a plena execução dos serviços.	AV. Pe. ZUZINHA	8	R\$ 16.484,44	R\$ 131.875,52
VALOR TOTAL DO LOTE I:						R\$ 131.875,52
LOTE II	1	MATERIAL UTILIZADO NA ELETRIFICAÇÃO DE TODA A INSTALAÇÃO DA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE NATAL - Cabo flex 2 x 2,5 mm ² 1kv pt sil, haste de aterramento 5/8" x 2400mm ac intelli, grampo p/aterr refor 5/8" evo, cordao flex paralelo 2 x 2,5 mm ² 300v corfio, eletroduto pvc rosca 3/4" fortlev, luva pvc rosca 3/4" amanco, quadro dist pvc sob 04din pb s/barr weg, disj monof 25a din c 3ka iriel, disj monof 16a din c 3ka iriel, fita isolante imperial 18mm x 20m x 0,15 pt 3m, rele fotoelet p/base nf 220v margirius, base p/rele fotoeletrico exatron. Mão de obra na estação de todos os equipamentos elétricos, acompanhado pelo engenheiro elétrico, nesse item também estar incluído toda a manutenção da parte elétrica sempre que for necessário. Nesse valor terá que estar incluído 02 eletricitas de prontidão 24 horas por dia a disposição.	TODAS AS RUAS E AVENIDAS ENVOLVIDAS NA MONTAGEM DO NATAL ENCANTADO.	35	R\$ 5.336,79	R\$ 186.787,65
VALOR TOTAL DO LOTE II:						R\$ 186.787,65



LOTE III	1	01 unidade de Casa do Papai Noel - Produção de casa medindo 10x4x2,5m, estrutura em madeira, metalon e PVC, acabamento com pintura, adesivo e lona fosca. Enfeites natalinos como canudos, caixas de presente, pisca pisca Led, arvores cenográficas com medidas diferentes sendo estrutura em metalon com malha branca, arvores de natal diversos tamanhos com enfeites natalinos, letreiro fachada, luminárias nas paredes, estrela suspensa, janelas nas paredes, tapete vermelho no piso, revestimento do teto com malha vermelha, cerca de madeira com acabamento em pintura.	AV. 29 DE DEZEMBRO	35	R\$ 3.396,67	R\$ 118.883,45
LOTE III	2	01 unidade de Cadeira de Papai Noel – feita de madeira, revestida de espuma e tecido vermelho. Para ser colocada no interior da casa do Papai Noel.	AV. 29 DE DEZEMBRO	35	R\$ 109,15	R\$ 3.820,25
LOTE III	3	04 unidades de Árvore de Natal com metalon e tecido – medindo 1,5 metros de altura, para ser colocada no interior da casa do Papai Noel. (4 árvores x 35 dias = 140)	AV. 29 DE DEZEMBRO	140	R\$ 57,40	R\$ 8.036,00
LOTE III	4	03 unidades de arvores decorativas – medindo 1.50 metros de altura, para ser colocada no interior da casa do Papai Noel. (3 árvores x 35 dias = 105)	AV. 29 DE DEZEMBRO	105	R\$ 86,65	R\$ 9.098,25
LOTE III	5	01 conjunto com 16 unidades de caixas de presente – Objetos decorativos, para serem colocadas no interior da casa do Papai Noel.	AV. 29 DE DEZEMBRO	35	R\$ 207,33	R\$ 7.256,55
LOTE III	6	01 conjunto com 07 bengalas – Objetos decorativos, para serem colocadas no interior da casa do Papai Noel.	AV. 29 DE DEZEMBRO	35	R\$ 93,33	R\$ 3.266,55
LOTE III	7	01 unidade de cerca – medindo 80m linear, com 1,0m de altura em madeira pintada na cor a ser indicada posteriormente. Para ser colocada em torno da casa do Papai Noel.	AV. 29 DE DEZEMBRO	35	R\$ 161,67	R\$ 5.658,45
LOTE III	8	1 conjunto com 5 bolas de natal - Objetos decorativos, para serem colocadas no interior da casa do Papai Noel.	AV. 29 DE DEZEMBRO	35	R\$ 55,33	R\$ 1.936,55
LOTE III	9	01 unidade de placa - em madeira medindo 2 metros por 0.50cm, com letras em alto relevo.	AV. 29 DE DEZEMBRO	35	R\$ 57,98	R\$ 2.029,30
LOTE III	10	01 unidade de balanço - medindo 2 metros de altura, confeccionado em madeira.	AV. 29 DE DEZEMBRO	35	R\$ 142,33	R\$ 4.981,55
LOTE III	11	04 unidades de arvores decorativas – medindo 1 metro de altura, para ser colocada no interior da casa do Papai Noel. (4 árvores x 35 dias = 140)	AV. 29 DE DEZEMBRO	140	R\$ 25,33	R\$ 3.546,20



LOTE III	12	PRESEPIO DE FIBRA - Revestido em tecidos será montado um cenário com 60 metros quadrados, contendo cercas, além de 13 personagens, variando os tamanhos de 0.80 centímetros a 2.00 metros. Descrição dos personagens: - Maria – José - Menino Jesus - Manjedoura - 3 Reis Magos, 1 Burro - 1 Galo - 1 Ovelha – 1 Camelo – 1 vaca – 1 anjo.	AV. Pe. ZUZINHA	35	R\$ 1.516,67	R\$ 53.083,45
LOTE III	13	ÁRVORE DE NATAL – Árvore de Natal com 15m de altura (com 2,00m de estrela, totalizando 17m de altura) e base de 5.40 de circunferência, confeccionada com tudo de 1 polegada revestida de tela galvanizada. C2 toda arvore será revestida de festões natalinos na cor verde. C3 será aplicado no contorno da arvore 10 unid. Boneco biscoito (1,5m), 04 unid. Estrelas de biscoito (1,5m), 03 unid. Arvore de biscoito (1,5m), 04 unid. Sino de biscoito (1,5m), 04 unid. Marshmallows (1m), 04 unid. Picolés (1m) 04 unid. Chocolate (1m), 04 unid. Pirulitos (1m), 04 unid. Rosquinhas (1m), 100 unidades Laços de camurça (30cm), 100 bolas de Natal (30cm) C4 será aplicado no contorno da arvore uma iluminação especifica para os elementos e iluminação da mesma. C5 será aplicado na arvore de natal, 01 estrela no topo da arvore, medindo 2,00m x 2,00m, em varão 3/8, revestido em mangueira de led 220v. A arvore será toda iluminada com iluminação especifica alusiva ao período natalino, com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp.	AV. 29 DE DEZEMBRO	35	R\$ 3.299,19	R\$ 115.471,65
LOTE III	14	POLO DE NEVE - 200 metros de cerca em madeira na cor branca, 10 arvores secas (3m), 6 unid. Arvore de Natal (2m), 06 pinheiros decorativos, 20 Bolas de cipó natural na cor brancas (30cm), Pórtico de entrada com linha (3x3), 500 garranchos brancos de tamanhos variados, piso (brita branca) pintadas em branco medindo 1,50 mt de altura, 20 unid de bolas de cipó medindo 30 cm x 30cm.	AV. Pe. ZUZINHA	35	R\$ 1.657,05	R\$ 57.996,75
LOTE III	15	PAINEL CENOGRAFICO PARA APRESENTAÇÕES / PALCO –Produção de cenografia para palco em isopor com pintura, iluminação backlight, 2 bonecos cenográficos, placa 5m na testeira, 3 peças em formato de pirâmide no topo do palco, sendo 2 com 1,5m e 1 com 2m. com layout de castelo, medindo 10,3X7.	AV. Pe. ZUZINHA	35	R\$ 1.624,08	R\$ 56.842,80
LOTE III	16	CASA DO BISCOITO / INSTAGRAMÁVEL - Produção de casa cenográfica medindo 2,5x2,5x1,5m, estrutura em madeira, pvc e metalon, acabamento com adesivo fosco e pintura. Arvore cenográfica medindo 1,30m de altura com enfeites natalinos.	AV. 29 DE DEZEMBRO	35	R\$ 626,67	R\$ 21.933,45
VALOR TOTAL DO LOTE III:						R\$ 473.841,20



LOTE IV	1	23 UNIDADES DE ARVORE (Gameleiras) - revestida todo o seu tronco com (200m linear de mangueira de led 12mm na cor amarelo, com 4 refletores de 100w na cor verde). Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento. (23 Arvores X 35 Dias = 805).	AV. Pe. ZUZINHA	805	R\$ 91,15	R\$ 73.375,75
LOTE IV	2	18 UNIDADES DE ARVORE (tamanho médio) - revestida todo o seu tronco com 150m linear de mangueira de led 12mm cada, na cor amarelo, com um refletor de 500w) 220v. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento. (18 Arvores X 35 Dias = 630).	AV. Pe. ZUZINHA	630	R\$ 69,20	R\$ 43.596,00
LOTE IV	3	16 UNIDADES DE ARVORE (tamanho pequeno) - revestido todo o seu tronco com mangueira de led 12mm na cor âmbar (70 metros linear) 220v. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento. (16 Arvores X 35 Dias = 560)	AV. Pe. ZUZINHA	560	R\$ 39,70	R\$ 22.232,00
LOTE IV	4	48 unidades de Painéis em formato de dois sinos com laço - estrutura em varão 3/8 de ferro, sino revestido com mangueira de led 12mm, na core âmbar e laço revestido de mangueira de led 12mm na cor vermelha. (Pés e sacos revestidos de pisca) Medindo 1.50 de largura por 1.00m de altura (Para os postes das laterais da avenida). Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento. (48 Painéis X 35 dias = 1.680)	AV. Pe. ZUZINHA	1680	R\$ 21,85	R\$ 36.708,00
LOTE IV	5	01 UNIDADE DE LETREIRO ANO 2024 - Metalon galvanizado 25x25, os numerais 2 (dois) e o 4 (quatro) medindo 2,00m x 3,00m, e o numeral 0 (zero) terá seu formato de um túnel de 4,00 metros de fundo, todo em pisca de led, na cor amarela e branco. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento.	AV. 29 DE DEZEMBRO	35	R\$ 505,00	R\$ 17.675,00
LOTE IV	6	200 ESTRELAS - produzidas com barra chata 1/2, medindo 70x50cm, com as bases, nos tamanhos de 1.80m, 1,50m e 1,30m de altura, todas contornadas com mangueira de 12mm na cor amarelo (30 metros lineares), na cor amarela. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP. (200 estrelas X 35 Dias = 7.000)	AV. Pe. ZUZINHA / AV. 29 DE DEZEMBRO	7000	R\$ 11,17	R\$ 78.190,00
LOTE IV	7	01 UNIDADE DE TÚNEL – medindo 3m de largura x 30m de comprimento x 2.50m de altura. Estrutura de metalon 20x02 na CH 20, varão 3/8, revestido em mangueira de led (510m) RGVW 220v. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp.	AV. 29 DE DEZEMBRO	35	R\$ 1.369,38	R\$ 47.928,30

LOTE IV	8	<p>01 UNIDADE DE TÚNEL – Estrutura de túnel com 36 canos $\frac{3}{4}$ na CH 14 galvanizados, 03 canos $\frac{3}{4}$ na CH 14 galvanizados, 20 barras chata 1 x 3/6, postes de 6m cada, 66m de cabo de aço revestido e isolado, adereços de Metalon revestidos por mangueira de led 12mm na cor amarela e pisca de led 220v, com 60 estrelas amarelas, produzidas em vergalhão 3/8, medindo 50x50cm, envolvida em pisca de led 220v em na cor âmbar. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp (medida do túnel) 8,80m de largura e 21,00m de comprimento em vergalhão 3/8, medindo 50x50cm, envolvida em pisca de led 220v em cores variadas. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp (medida do túnel) 8,80m de largura e 21,00m de comprimento.</p>	RUA SAUDANHA DA GAMA (RUA DO VENTO)	35	R\$ 1.510,78	R\$ 52.877,30
LOTE IV	9	<p>01 UNIDADE DE TÚNEL – Estrutura de túnel com 12 postes de 6m cada, 66m de cabo de aço revestido e isolado, adereços de Metalon revestidos por mangueira de led 220v na cor amarela e pisca de led 220v, com 36 estrelas amarelas, produzidas em vergalhão 3/8, medindo 30x30cm, envolvida em pisca de led 220v na cor amarelo. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp (medida do túnel) 8,80m de largura e 21,00m de comprimento.</p>	AV. JOÃO FRANCISCO ARAGÃO (NA PONTE)	35	R\$ 723,83	R\$ 25.334,05



LOTE IV	10	29 unidades de objetos decorativos em formato de arvore espiral com estrela – medindo 1.50m × 1.50m, feitas com varão 3/8 de metalon 25x25 na CH 20, revestido com mangueira de led220v, em torno na cor amarelo e um strobo de led 220v. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp. (29 Objetos X 35 Dias = 1.015)	AV. JOÃO FRANCISCO ARAGÃO / RUA SALDANHA DA GAMA	1015	R\$ 38,43	R\$ 39.006,45
LOTE IV	11	01 UNIDADE DE LETREIRO DE “FELIZ NATAL” - em metalon galvanizado, medindo cada letra 1.50x1.30, com uma estrela no tamanho de 2,00 x 2,00m todo ornamentado com mangueira de led 220v e pisca de led 220v. nas cores branca e estrela vermelha. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp.	AV. Pe. ZUZINHA	35	R\$ 594,20	R\$ 20.797,00
LOTE IV	12	02 UNIDADES DE TÚNEL – medindo 80 metros de comprimento x 9 metros de largura x 4 metros de pé direito e esquerdo de altura. Feito com tubo galvanizado, com tubos de 3 polegadas na CH 14, tubo de 1x1/2 na CH 18. Revestimento do metalon, com mangueira led 220v e cobertura em pisca de led 220v. 80% do revestimento pisca na cor amarelo, extremos vermelhos, 8 anjos de 1,20m na cor amarelo na fachada e colunas revestidas com festão natalino na cor verde. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp. (02 Tuneis X 35 Dias = 70)	AV. 29 DE DEZEMBRO	70	R\$ 1.655,10	R\$ 115.857,00
LOTE IV	13	80 UNIDADES DE ARVORE (tamanho pequeno) - revestido todo o seu tronco com pisca de led na cor amarelo (70 metros linear) 220v. E a copa das arvores com 35mt	AV. 29 DE DEZEMBRO	2800	R\$ 11,49	R\$ 32.172,00

		de pisca de led 220v na cor amarela. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento. (80 Arvores X 35 Dias = 2.800)				
LOTE IV	14	13 UNIDADES DE ARVORE (tamanho médio) - revestido todo o seu tronco com pisca de led na cor amarelo (100 metros linear de pisca de led) 220v. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento. (13 Arvores X 35 Dias = 455)	AV. 29 DE DEZEMBRO	455	R\$ 13,14	R\$ 5.978,70
LOTE IV	15	30 UNIDADES DE PLANTAS - revestido todo o seu tronco com pisca de led na cor amarelo (40 metros linear) 220v. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento. (30 Plantas X 35 Dias = 1.050)	AV. 29 DE DEZEMBRO	1.050	R\$ 6,36	R\$ 6.678,00
LOTE IV	16	30 UNIDADES DE ANJOS NOS POSTES - Medidas dos anjos 3.50x1.50, Todos os anjos revestidos de mangueira de led na cor amarela, com dois strobos. (no elemento completo). Produzida em Metalon galvanizado e varão 3/8, revestido toda a estrutura com mangueira de led 220v com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento. (30 Arvores X 35 dias = 1.050)	AV. 29 DE DEZEMBRO (NOS POSTES)	1050	R\$ 47,67	R\$ 50.053,50
LOTE IV	17	23 UNIDADES DE ARVORES (tamanho médio) - revestida todo o seu tronco com pisca de led, na cor amarelo. (100m linear de pisca de led cada) 220v. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento. (23 Arvores X 35 Dias = 805)	RUA RAIMUNDO FRANCELINO ARAGÃO	805	R\$ 13,79	R\$ 11.100,95
LOTE IV	18	04 UNIDADES DE ARVORES (diversas) - revestida todo o seu tronco com pisca de led na cor amarelo. (200m linear de pisca de led cada) 220v. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento. (04 Arvores X 35 Dias = 140)	RUA RAIMUNDO FRANCELINO ARAGÃO	140	R\$ 17,62	R\$ 2.466,80



LOTE IV	19	30 UNIDADES DE ARVORES (tamanho médio) - revestida todo o seu tronco com pisca de led na cor amarelo (100m linear de pisca de led cada) 220v. Com 10 elementos com características natalinas de pisca de led ou mangueira de led de cores variadas, medindo 30x30cm, com varão 5/16. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento. (30 Arvores X 35 dias = 1.050)	DISTRITOS DE POÇO FUNDO / PARÁ	1050	R\$ 31,96	R\$ 33.558,00
LOTE IV	20	30 UNIDADES DE ARVORES (tamanho médio) - revestida todo o seu tronco com pisca de led na cor amarelo (100m linear de pisca de led cada) 220v. Com 10 elementos com características natalinas de pisca de led ou mangueira de led de cores variadas, medindo 30x30cm, com varão 5/16. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento. (30 Arvores X 35 dias = 1.050)	PRAÇA DA IGREJA SÃO CRISTOVÃO	1050	R\$ 33,46	R\$ 35.133,00
LOTE IV	21	05 UNIDADES DE ARVORES (tamanho médio) - revestida todo o seu tronco com pisca de led na cor amarelo (100m linear de pisca de led cada) 220v. Com 10 elementos com características natalinas de pisca de led ou mangueira de led de cores variadas, medindo 30x30cm, com varão 5/16. A copa da arvore com pisca de led 220v (35mt), na cor amarelo e refletor de 4led de 250w verde. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento. (05 Arvores X 35 dias = 175)	COLÉGIO IVONE GONÇALVES	175	R\$ 32,96	R\$ 5.768,00
LOTE IV	22	01 ILUMINAÇÃO DO PRÉDIO - Toda fachada do prédio revestido de pisca na cor amarelo 50 elementos decorativos diversos natalinos com mangueira de led 220 v.	COLÉGIO IVONE GONÇALVES	35	R\$ 583,33	R\$ 20.416,55
LOTE IV	23	01 ILUMINAÇÃO DO PRÉDIO - Toda fachada do prédio de medidas (300 m ²) revestido de pisca na cor amarelo 50 elementos decorativos diversos natalinos com mangueira de led 220v (tamanho variados 60cm, 50cm, 40cm, 30cm) e 30 strobos. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp.	PREFEITURA MUNICIPAL	35	R\$ 610,95	R\$ 21.383,25
LOTE IV	24	01 unidade de coração INSTAGRAMÁVEL – medindo 3,00m x 3,00m, produzida no tubo 30x30 na CH 20 e no varão 5/18. 120m linear de mangueira de led na cor branca	AV. 29 DE DEZEMBRO	35	R\$ 423,33	R\$ 14.816,55



		220v, com paredes de estrelas, algumas delas revestidas de mangueira de led na cor âmbar. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp				
LOTE IV	25	03 unidades de bolas natalinas INSTAGRAMÁVEL – Objeto de chão, tamanho de 4x4, produzida em tubo de metalon 30x20, na CH 20 e varão 3/8, revestida com mangueira de led 220v (100 m) e pisca de led 220v. (500 m) Bolas com cores diversas e estrelas de tamanho variados. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp. (03 Bolas X 35 Dias = 105)	AV. 29 DE DEZEMBRO	105	R\$ 339,26	R\$ 35.622,30
LOTE IV	26	01 DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO CORETO – com mangueiras de led 220V e pisca de led 220V, instalação de objetos e elementos diversos natalinos para decoração, decoração de teto e colunas. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp.	AV. Pe. ZUZINHA	35	R\$ 343,66	R\$ 12.028,10
LOTE IV	27	01 UNIDADE DE ÁRVORE DE PISCA OU LED 220V – medindo 8 metros de altura, com tubo de 6 metros de 2 polegada na chapa 18, decorado com 08 estrelas de varão 3/8 de Metalon, revestido de mangueira de led ou na cor amarelo medindo 25x25 centímetros) e 01 estrela 70x70 centímetros. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp.	AV. 29 DE DEZEMBRO	35	R\$ 151,86	R\$ 5.315,10
LOTE IV	28	01 UNIDADE ÁRVORE TIPO PAINEL DE CHÃO DE PISCA OU LED - medindo 5 metros de altura, com tubo de 5 metros de 2 polegada na chapa 18, decorado com 08 estrelas de varão 3/8 de Metalon, revestido de mangueira de led ou led 220v (medindo 25x25 centímetros) e 01 estrela 70x70 centímetros. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp.	DISTRITO DE POÇO FUNDO	35	R\$ 136,74	R\$ 4.785,90



LOTE IV	29	01 UNIDADE ÁRVORE TIPO PAINEL DE CHÃO DE PISCA OU LED - medindo 3 metros de altura, com tubo de 3 metros de 2 polegada na chapa 18, decorado com 08 estrelas de varão 3/8 de Metalon, revestido de mangueira de led ou pisca 220v (medindo 25x25 centímetros) e 01 estrela 70x70 centímetros. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp.	DISTRITO DO PARÁ	35	R\$ 111,84	R\$ 3.914,40
LOTE IV	30	59 UNIDADES DE PAINEL DE SINOS – medindo 4 metros de comprimento por 2.00 de largura, produzido em ferro 3/8 e no tubo 20x30, na CH 18, revestido de mangueira de led 220v e strobo, ambos na cor amarelo. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp.(59 Estrelas X 35 Dias = 2.065)	PE - 160	2065	R\$ 44,15	R\$ 91.169,75
LOTE IV	31	01 ILUMINAÇÃO DE PRÉDIO – 40 metros de mangueira de led, 10 metros de cascata de led linear com 0.70 de altura, 14 estrelas com strobos e revestidos com mangueira de led (tamanho da estrela 60x60 centímetros) nas cores do prédio. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp.	PRÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	35	R\$ 239,25	R\$ 8.373,75



LOTE IV	32	01 OBJETO DE DECORAÇÃO EM FORMATO DE BALÃO INSTAGRAMÁVEL produzido com canos 1.½ na CH 18, canos galvanizados, de 5 metros de largura por 8 metros de altura, cesto medindo 2 x 2 metros de largura por 1 metro de altura, ambos produzidos com tubo de metalon galvanizado 30x30 na chapa 18. Com ornamentação feita em tecido de estopa ou corda, iluminação feita com 200 lâmpadas bolinhas incandescentes 15W transparente 220V e 2.500 metros de pesca 220V. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp.	AV. Pe. ZUZINHA	35	R\$ 754,07	R\$ 26.392,45
LOTE IV	33	03 ESTRELAS NATALINAS INSTAGRAMAVÉIS - (objeto de chão) produzido com canos 1.½ na CH 18, canos galvanizados com 3,00 metros de altura por 3,50 de largura, com toca de Papai Noel nas cores vermelho e branco em metalon. (3 estrelas x 35 dias = 105)	AV. 29 DE DEZEMBRO	105	R\$ 326,57	R\$ 34.289,85
LOTE IV	34	03 unidades de painéis em formato dos Três Reis Magos – medindo 3,00 metros de altura por 1,00 metro de altura (cada um), produzidos em tubo de metalon 25x25 na CH 20, revestidos com mangueira de led 12mm de 220V. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp. (3 painéis x 35 dias = 105)	AV. Pe. ZUZINHA	105	R\$ 72,67	R\$ 7.630,35
LOTE IV	35	01 unidade de painel em formato de manjedoura – medindo 2,00 metros de altura por 2,00 metro de altura, produzidos em tubo de metalon 25x25 na CH 20, revestidos com mangueira de led 12mm de 220V. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp.	AV. 29 DE DEZEMBRO	35	R\$ 78,33	R\$ 2.741,55

LOTE IV	36	VILA GASTRONOMICA – 06 Quiosques medindo (3m x 3m x 2,5m) com abertura frontal e balcão para atendimento ao público, porta traseira medindo (72cm x 2,10m) pintura total interna e externa, telhado, jardineira lateral. instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp.	AV. 29 DE DEZEMBRO	35	R\$ 1.873,33	R\$ 65.566,55
LOTE IV	37	VILA DOS DOENDES – Montagem da vila, contendo 90 metros quadrados, com cercas brancas de madeira, medindo (0,70cm) de altura cercando a vila, entrada em formato de castelo medindo (5,0m) com 06 janelas ilustrativas, 03 torres. 06 caixas medindo (1,0m x 1,0m x 0,60cm) com planta palmeira, 18 unidades de caixas de presentes (04 - 1,5mx0,80cm; 06 – 1,0mX0,60cm; 08 – 0,50cmX0,40cm), 01 unidade de balanço, 01 unidade de gangorra, 01 casa instagramável medindo (6,0m x 2,5m), com formato triangular no centro, medindo (3,0m) altura no centro, 01 cadeira, iluminação e decoração da vila com adereços natalinos. instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp e pintura total dos elementos.	AV. 29 DE DEZEMBRO	35	R\$ 1.750,00	R\$ 61.250,00
LOTE IV	38	BONECOS DE FIBRA / TRENÓ DE MADEIRA - 08 Bonecos de neve, 08 duendes, 04 botas natalina, 04 Papai Noel, 06 renas, 01 trenó, 04 soldados de chumbo tamanho G, 03 soldados de chumbo tamanho M.	AV. 29 DE DEZEMBRO / AV. Pe. ZUZINHA	35	R\$ 2.183,33	R\$ 76.416,55
VALOR TOTAL DO LOTE IV:						R\$ 1.248.598,75
VALOR TOTAL DO PROCESSO						R\$ 2.041.103,12

VALOR GLOBAL: R\$ 2.041.103,12 (dois milhões e quarenta e um mil e cento e três reais e doze centavos).

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços objeto do presente Termo de Referência deverão ter início IMEDIATO, logo após a assinatura do Contrato, mediante recebimento de Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Gabinete do Prefeito.

2.2. A cada trabalho, a Contratada deverá entregar os equipamentos demandados com todas as suas características de acordo a descrição expressa neste Termo de Referência, considerando que as peças deveram apresentar alto nível de qualidade em relação a higienização e acabamento, devendo ainda encontrar-se em bom estado de conservação, não sendo aceitos matérias rasgados, mal conservados, desgastados, danificados, deteriorados, manchados ou sujos.


- 2.4. A Contratada deverá estar a inteira disposição da Contratante e disponibilizar pessoal de sua equipe para fins de acompanhamento, durante o período em que se realizar o evento.
- 2.5. A Contratada será exclusivamente responsável pela segurança, manutenção e conservação das estruturas e equipamentos durante a montagem, realização do evento e desmontagem da referida estrutura e seus respectivos equipamentos.
- 2.6. Em caso de reprovação dos itens ou equipamentos, a Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verifiquem imperfeições, vícios ou incorreções resultantes das atividades realizadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.7. A Contratada, ao término do evento, deverá desmontar todas as estruturas e equipamentos utilizados, devendo deixar o lugar nas mesmas condições em que o encontrou.
- 2.8. Dependendo das especificidades/complexidades do serviço a ser executado, a Contratante poderá rever o prazo previsto no subitem, desde que a Contratada apresente justificativa técnica, por escrito, demonstrando a inviabilidade de atendimento da demanda dentro do prazo fixado.
- 2.9 Extraordinariamente, para os trabalhos demandados com urgência, a Contratante poderá pedir redução de prazo tanto para apresentação dos itens e equipamentos quanto para entrega e montagem.
- 2.10. Os itens objeto deste Pregão serão entregues e recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, para conferência e fiscalização de sua qualidade, podendo, a Contratante, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da Contratada.
- 2.11. O recebimento dos equipamentos e sua montagem, quando necessário, não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo setor responsável pela solicitação do serviço da Secretaria de Gabinete do Prefeito, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas no Edital para a Aceitação Definitiva.
- 2.12. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização, resultando no recebimento definitivo o prazo da realização do evento pretendido, será contado a partir da data de entrega dos serviços.
- 2.13. As estruturas deverão estar instaladas e testadas até no máximo 24 horas antes do início do evento, devendo ser removidas a partir do encerramento do evento, no mesmo dia ou, quando autorizado pela Contratante, no dia seguinte.

- 2.14. A aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material e/ou equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, no prazo estabelecido neste Termo.
- 2.15. Em caso de não aceitação dos itens objeto de que trata o presente Termo de Referência, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas em Edital, cujos procedimentos este Termo de Referência estabelecem, correndo às expensas da Contratada o custo das providências quanto à sua retirada e substituição;
- 2.16. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação imediata, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, sob pena de incidência nas sanções previstas no Edital e neste Termo de Referência.
- 2.17. O uso pela Contratante de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a Contratante efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a Contratada das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;
- 2.18. O recebimento pela Contratante, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a Contratada da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei;
- 2.19. Correrá por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, pela entrega e instalação dos materiais;
- 2.20. Para se alcançar o objeto do contrato encontram-se incluídos como despesa da Contratada todos os custos com a confecção, fornecimento, transporte, bem como toda a mão-de-obra, além de qualquer outro custo envolvido para se alcançarem os objetivos desses itens.
- 2.21. A prestação dos serviços de locação de materiais e equipamentos para a realização dos eventos inclui a entrega e instalação dos materiais e/ou equipamentos, quando necessário, ficando a Contratada responsável integralmente pelos custos desse serviço.
- 2.22. A Contratada, durante a execução dos serviços, deverá disponibilizar acomodação e/ou hospedagem aos seus colaboradores, seguranças, carregadores ou outros envolvidos na organização, fora das dependências do evento e as suas expensas.



APÊNDICE II
ILUSTRAÇÕES DOS SERVIÇOS

LOTE I – PROJEÇÃO VISUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	FIGURA ILUSTRATIVA	DIÁRIAS
1.	<p>PROJEÇÃO VISUAL MAPEADA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Produção e criação de conteúdo visual 2D e 3D para projeção na Igreja Matriz – Av. Pe. Zuzinha, conforme roteiro definido pela organização, com elaboração de gabarito de projeção e maquete eletrônica 3D, apresentação em “mockup”, mapeamento de imagens no local, a ser realizado em 08 (nove) dias de eventos• 02 Unidades de Projetores de 12.000 ansi-lumens ou mais;• 20 Unidades de Source LED;• 06 Unidades de Moving Head Beam;• 01 Sistema de gerenciamento e mapeamento de imagem;• 01 VJ por nove dias;• 01 Produtor geral;• 01 Iluminador;• 22 metros de estrutura metálica Q30;• Criação de conteúdo autorais em 3D e demais acessórios e equipamentos necessários para a plena execução dos serviços	AV Pe. ZUZINHA		08 (Diárias)





LOTE II – MATERIAL DE INSTALAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	FIGURAS ILUSTRATIVAS	DIÁRIAS
1.	MATERIAL UTILIZADO NA ELETRIFICAÇÃO DE TODA A INSTALAÇÃO DA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE NATAL - Cabo flex 2 x 2,5 mm ² 1kv pt sil, haste de aterramento 5/8" x 2400mm ac intelli, grampo p/aterr refor 5/8" evo, cordao flex paralelo 2 x 2,5 mm ² 300v corfio, eletroduto pvc rosca 3/4" fortlev, luva pvc rosca 3/4" amanco, quadro dist pvc sob 04din pb s/barr weg, disj monof 25a din c 3ka iriel, disj monof 16a din c 3ka iriel, fita isolante imperial 18mm x 20m x 0,15 pt 3m, rele fotoelet p/base nf 220v margirius, base p/rele fotoeletrico exatron. Mão de obra na estação de todos os equipamentos elétricos, acompanhado pelo engenheiro elétrico, nesse item também estar incluído toda a manutenção da parte elétrica sempre que for necessário. Nesse valor terá que estar incluído 02 eletricitas de prontidão 24 horas por dia a disposição.	TODAS AS RUAS E AVENIDAS ENVOLVIDAS NA MONTAGEM DO NATAL 2022.	SEM FIGURA ILUSTRATIVA	35 (Diárias)



LOTE III – CASA PAPAÍ NOEL, PRESÉPIO E ITENS NATALINOS

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	FIGURAS ILUSTRATIVAS	DIÁRIAS
1.	01 unidade de Casa do Papai Noel - Produção de casa medindo 10x4x2,5m, estrutura em madeira, metalon e PVC, acabamento com pintura, adesivo e lona fosca. Enfeites natalinos como canudos, caixas de presente, pisca pisca Led, arvores cenográficas com medidas diferentes sendo estrutura em metalon com malha branca, arvores de natal diversos tamanhos com enfeites natalinos, letreiro fachada, luminárias nas paredes, estrela suspensa, janelas nas paredes, tapete vermelho no piso, revestimento do teto com malha vermelha, cerca de madeira com acabamento em pintura	AV 29 DE DEZEMBRO		35 (Diárias)
2.	01 unidade de Cadeira de Papai Noel – feita de madeira, revestida de espuma e tecido vermelho. Para ser colocada no interior da casa do Papai Noel.	AV 29 DE DEZEMBRO		35 (Diárias)



3.	04 unidades de Árvore de Natal com metalon e tecido – medindo 1,5 metros de altura, para ser colocada no interior da casa do Papai Noel. (4 árvores x 35 dias = 140)	AV 29 DE DEZEMBRO		140 (Diárias)
4.	03 unidades de arvores decorativas – medindo 1.50 metros de altura, para ser colocada no interior da casa do Papai Noel. (3 árvores x 35 dias = 105)	AV 29 DE DEZEMBRO		105 (Diárias)
5.	01 conjunto com 16 unidades de caixas de presente – Objetos decorativos, para serem colocadas no interior da casa do Papai Noel.	AV 29 DE DEZEMBRO		35 (Diárias)

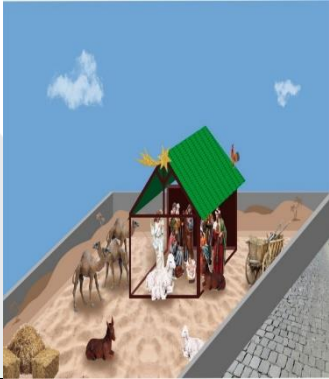
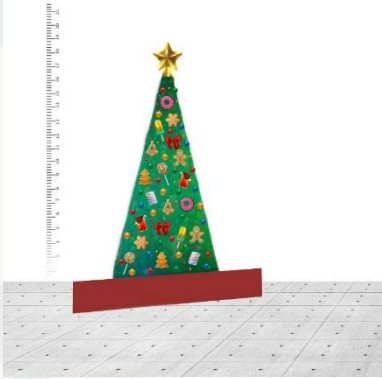


6.	01 conjunto com 07 bengalas – Objetos decorativos, para serem colocadas no interior da casa do Papai Noel.	AV 29 DE DEZEMBRO		35 (Diárias)
7.	01 unidade de cerca – medindo 80m linear, com 1,0m de altura em madeira pintada na cor a ser indicada posteriormente. Para ser colocada em torno da casa do Papai Noel.	AV 29 DE DEZEMBRO		35 (Diárias)
8.	1 conjunto com 5 bolas de natal - Objetos decorativos, para serem colocadas no interior da casa do Papai Noel.	AV 29 DE DEZEMBRO		35 (Diárias)



<p>9.</p>	<p>01 unidade de placa - em madeira medindo 2 metros por 0.50cm, com letras em alto relevo.</p>	<p>AV 29 DE DEZEMBRO</p>		<p>35 (Diárias)</p>
<p>10.</p>	<p>01 unidade de balanço - medindo 2 metros de altura, confeccionado em madeira.</p>	<p>AV 29 DE DEZEMBRO</p>		<p>35 (Diárias)</p>
<p>11.</p>	<p>04 unidades de arvores decorativas - medindo 1 metro de altura, para ser colocada no interior da casa do Papai Noel. (4 árvores x 35 dias = 140)</p>	<p>AV 29 DE DEZEMBRO</p>		<p>140 (Diárias)</p>



<p>12.</p>	<p>PRESÉPIO DE FIBRA - Revestido em tecidos será montado um cenário com 60 metros quadrados, contendo cercas, além de 13 personagens, variando os tamanhos de 0.80 centímetros a 2.00 metros. Descrição dos personagens: - Maria - José - Menino Jesus - Manjedoura - 3 Reis Magos 1 Burro - 1 Galo - 1 Ovelha - 1 Camelo - 1 vaca - 1 anjo.</p>	<p>AV PADRE ZUZINHA</p>		<p>35 (Diárias)</p>
<p>13.</p>	<p>ÁRVORE DE NATAL - Árvore de Natal com 15m de altura (com 2,00m de estrela, totalizando 17m de altura) e base de 5.40 de circunferência, confeccionada com tudo de 1 polegada revestida de tela galvanizada. C2 toda arvore será revestida de festões natalinos na cor verde. C3 será aplicado no contorno da arvore 10 unid. Boneco biscoito (1,5m), 04 unid. Estrelas de biscoito (1,5m), 03 unid. Arvore de biscoito (1,5m), 04 unid. Sino de biscoito (1,5m), 04 unid. Marshmallows (1m), 04 unid. Picolés (1m) 04 unid. Chocolate (1m), 04 unid. Pirulitos (1m), 04 unid. Rosquinhas (1m), 100 unidades Laços de camurça (30cm), 100 bolas de Natal (30cm) C4 será aplicado no contorno da arvore uma iluminação especifica para os elementos e iluminação da mesma. C5 será aplicado na arvore de natal, 01 estrela no topo da arvore, medindo 2,00m x 2,00m, em varão 3/8, revestido em mangueira de led 220v. A arvore será toda iluminada com iluminação especifica alusiva ao período natalino, com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp.</p>	<p>AV 29 DE DEZEMBRO</p>		<p>35 (Diárias)</p>



14.	POLO DE NEVE - 200 metros de cerca em madeira na cor branca, 10 arvores secas (3m), 6 unid. Arvore de Natal (2m), 06 pinheiros decorativos, 20 Bolas de cipó natural na cor brancas (30cm), Pórtico de entrada com linha (3x3), 500 garranchos brancos de tamanhos variados, piso (brita branca) pintadas em branco medindo 1,50 mt de altura, 20 unid de bolas de cipó medindo 30 cm x 30cm.	AV. PADRE ZUZINHA		35 (Diárias)
15.	PAINEL CENOGRAFICO PARA APRESENTAÇÕES / PALCO - Produção de cenografia para palco em isopor com pintura, iluminação backlight, 2 bonecos cenográficos, placa 5m na testeira, 3 peças em formato de pirâmide no topo do palco, sendo 2 com 1,5m e 1 com 2m. com layout de castelo, medindo 10,3X7	AV. PADRE ZUZINHA		35 (Diárias)
16.	CASA DO BISCOITO / INSTAGRAMÁVEL - Produção de casa cenográfica medindo 2,5x2,5x1,5m, estrutura em madeira, pvc e metalon, acabamento com adesivo fosco e pintura. Arvore cenográfica medindo 1,30m de altura com enfeites natalinos.	AV. 29 DE DEZEMBRO		35 (Diárias)



LOTE IV – DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE RUAS

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	FIGURAS ILUSTRATIVAS	DIÁRIAS
1.	23 UNIDADES DE ARVORE (Gameleiras) - revestida todo o seu tronco com (200m linear de mangueira de led 12mm na cor amarelo, com 4 refletores de 100w na cor verde). Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento. (23 Arvores X 35 Dias = 805)	AV. PADRE ZUZINHA		805 (Diárias)
2.	18 UNIDADES DE ARVORE (tamanho médio) - revestida todo o seu tronco com 150m linear de mangueira de led 12mm cada, na cor amarelo, com um refletor de 500w) 220v. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento. (18 Arvores X 35 Dias = 630)	AV. PADRE ZUZINHA		630 (Diárias)





3.	<p>16 UNIDADES DE ARVORE (tamanho pequeno) - revestido todo o seu tronco com mangueira de led 12mm na cor âmbar (70 metros linear) 220v. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento. (16 Arvores X 35 Dias = 560)</p>	AV. PADRE ZUZINHA		560 (Diárias)
4.	<p>48 unidades de Painéis em formato de dois sinos com laço - estrutura em varão 3/8 de ferro, sino revestido com mangueira de led 12mm, na core âmbar e laço revestido de mangueira de led 12mm na cor vermelha. (Pés e sacos revestidos de pisca) Medindo 1.50 de largura por 1.00m de altura (Para os postes das laterais da avenida). Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento. (48 Painéis X 35 dias = 1.680)</p>	AV. PADRE ZUZINHA		1.680 (Diárias)



5.	<p>01 UNIDADE DE LETREIRO ANO 2024 Metalon galvanizado 25x25, os numerais 2 (dois) e o 4 (quatro) medindo 2,00m x 3,00m, e o numeral 0 (zero) terá seu formato de um túnel de 4,00 metros de fundo, todo em pisca de led, na cor amarela e branco. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento.</p>	AV. 29 DE DEZEMBRO		35 (Diárias)
6.	<p>200 ESTRELAS - produzidas com barra chata 1/2, medindo 70x50cm, com as bases, nos tamanhos de 1.80m, 1,50m e 1,30m de altura, todas contornadas com mangueira de 12mm na cor amarelo (30 metros lineares), na cor amarela. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP. (200 estrelas X 35 Dias = 7.000)</p>	AV. PADRE ZUZINHA / AV. 29 DE DEZEMBRO		7.000 (Diárias)
7.	<p>01 UNIDADE DE TÚNEL - medindo 3m de largura x 30m de comprimento x 2.50m de altura. Estrutura de metalon 20x02 na CH 20, varão 3/8, revestido em mangueira de led (510m) RGVW 220v. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp.</p>	AV. 29 DE DEZEMBRO		35 (Diárias)






8.	<p>01 UNIDADE DE TÚNEL – Estrutura de túnel com 36 canos ¾ na CH 14 galvanizados, 03 canos ¾ na CH 14 galvanizados, 20 barras chata 1 x 3/6, postes de 6m cada, 66m de cabo de aço revestido e isolado, adereços de Metalon revestidos por mangueira de led 12mm na cor amarela e pisca de led 220v, com 60 estrelas amarelas, produzidas em vergalhão 3/8, medindo 50x50cm, envolvida em pisca de led 220v em na cor âmbar. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp (medida do túnel) 8,80m de largura e 21,00m de comprimento em vergalhão 3/8, medindo 50x50cm, envolvida em pisca de led 220v em cores variadas. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp (medida do túnel) 8,80m de largura e 21,00m de comprimento.</p>	SALDANHA DA GAMA (RUA DO VENTO)		35 (Diárias)
9.	<p>01 UNIDADE DE TÚNEL – Estrutura de túnel com 12 postes de 6m cada, 66m de cabo de aço revestido e isolado, adereços de Metalon revestidos por mangueira de led 220v na cor amarela e pisca de led 220v, com 36 estrelas amarelas, produzidas em vergalhão 3/8, medindo 30x30cm, envolvida em pisca de led 220v na cor amarelo. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp (medida do túnel) 8,80m de largura e 21,00m de comprimento.</p>	AV. JOÃO FRANCISCO ARAGÃO (NA PONTE)		35 (Diárias)






<p>10.</p>	<p>29 unidades de objetos decorativos em formato de arvore espiral com estrela – medindo 1.50m × 1.50m, feitas com varão 3/8 de metalon 25x25 na CH 20, revestido com mangueira de led220v, em torno na cor amarelo e um strobo de led 220v. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp. (29 Objetos X 35 Dias = 1.015)</p>	<p>AV. JOÃO FRANCISCO ARAGÃO / RUA SALDANHA DA GAMA</p>		<p>1.015 (Diárias)</p>
<p>11.</p>	<p>01 UNIDADE DE LETREIRO DE “FELIZ NATAL” - em metalon galvanizado, medindo cada letra 1.50x1.30, com uma estrela no tamanho de 2,00 x 2,00m todo ornamentado com mangueira de led 220v e pisca de led 220v. nas cores branca e estrela vermelha. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp.</p>	<p>AV. PADRE ZUZINHA</p>		<p>35 (Diárias)</p>
<p>12.</p>	<p>02 UNIDADES DE TÚNEL –medindo 80 metros de comprimento x 9 metros de largura x 4 metros de pé direito e esquerdo de altura. Feito com tubo galvanizado, com tubos de 3 polegadas na CH 14, tubo de 1x1/2 na CH 18. Revestimento do metalon, com mangueira led 220v e cobertura em pisca de led 220v. 80% do revestimento pisca na cor amarelo, extremos vermelhos, 8 anjos de 1,20m na cor amarelo na fachada e colunas revestidas com festão natalino na cor verde. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp. (02 Tunes X 35 Dias = 70)</p>	<p>AV. 29 DE DEZEMBRO</p>		<p>70 (Diárias)</p>






13.	<p>80 UNIDADES DE ARVORE (tamanho pequeno) - revestido todo o seu tronco com pisca de led na cor amarelo (70 metros linear) 220v. E a copa das arvores com 35mt de pisca de led 220v na cor amarela. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento. (80 Arvores X 35 Dias = 2.800)</p>	AV. 29 DE DEZEMBRO		2.800 (Diárias)
14.	<p>13 UNIDADES DE ARVORE (tamanho médio) - revestido todo o seu tronco com pisca de led na cor amarelo (100 metros linear de pisca de led) 220v. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento. (13 Arvores X 35 Dias = 455)</p>	AV. 29 DE DEZEMBRO		455 (Diárias)
15.	<p>30 UNIDADES DE PLANTAS - revestido todo o seu tronco com pisca de led na cor amarelo (40 metros linear) 220v. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento. (30 Plantas X 35 Dias = 1.050)</p>	AV. 29 DE DEZEMBRO		1.050 (Diárias)



16.	<p>30 UNIDADES DE ANJOS NOS POSTES - Medidas dos anjos 3.50x1.50, Todos os anjos revestidos de mangueira de led na cor amarela, com dois strobos. (no elemento completo). Produzida em Metalon galvanizado e varão 3/8, revestido toda a estrutura com mangueira de led 220v com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento. (30 Arvores X 35 dias = 1.050)</p>	AV. 29 DE DEZEMBRO (NOS POSTES)		1.050 (Diárias)
17.	<p>23 UNIDADES DE ARVORES (tamanho médio) - revestida todo o seu tronco com pisca de led, na cor amarelo. (100m linear de pisca de led cada) 220v. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento. (23 Arvores X 35 Dias = 805)</p>	RUA RAIMUNDO FRANCELINO ARAGÃO		805 (Diárias)
18.	<p>04 UNIDADES DE ARVORES (diversas) - revestida todo o seu tronco com pisca de led na cor amarelo. (200m linear de pisca de led cada) 220v. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento. (04 Arvores X 35 Dias = 140)</p>	RUA RAIMUNDO FRANCELINO ARAGÃO		140 (Diárias)




19.	<p>30 UNIDADES DE ARVORES (tamanho médio) - revestida todo o seu tronco com pisca de led na cor amarelo (100m linear de pisca de led cada) 220v. Com 10 elementos com características natalinas de pisca de led ou mangueira de led de cores variadas, medindo 30x30cm, com varão 5/16. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento. (30 Arvores X 35 dias = 1.050)</p>	DISTRITOS POÇO FUNDO / PARÁ		1.050 (Diárias)
20.	<p>30 UNIDADES DE ARVORES (tamanho médio) - revestida todo o seu tronco com pisca de led na cor amarelo (100m linear de pisca de led cada) 220v. Com 10 elementos com características natalinas de pisca de led ou mangueira de led de cores variadas, medindo 30x30cm, com varão 5/16. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento. (30 Arvores X 35 dias = 1.050)</p>	PRAÇA DA IGREJA SÃO CRISTÓVÃO		1.050 (Diárias)
21.	<p>05 UNIDADES DE ARVORES (tamanho médio) - revestida todo o seu tronco com pisca de led na cor amarelo (100m linear de pisca de led cada) 220v. Com 10 elementos com características natalinas de pisca de led ou mangueira de led de cores variadas, medindo 30x30cm, com varão 5/16. A copa da arvore com pisca de led 220v (35mt), na cor amarelo e refletor de 4led de 250w verde. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento. (05 Arvores X 35 dias = 175)</p>	COLÉGIO IVONE GONÇALVES		175 (Diárias)



22.	01 ILUMINAÇÃO DO PRÉDIO - Toda fachada do prédio revestido de pisca na cor amarelo 50 elementos decorativos diversos natalinos com mangueira de led 220v	COLÉGIO IVONE GONÇALVES		35 (Diárias)
23.	01 ILUMINAÇÃO DO PRÉDIO Toda fachada do prédio de medidas (300 m²) revestido de pisca na cor amarelo 50 elementos decorativos diversos natalinos com mangueira de led 220v (tamanho variados 60cm, 50cm, 40cm, 30cm) e 30 strobos. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp.	PREFEITURA MUNICIPAL		35 (Diárias)
24.	01 unidade de coração INSTAGRAMÁVEL - medindo 3,00m x 3,00m, produzida no tubo 30x30 na CH 20 e no varão 5/18. 120m linear de mangueira de led na cor branca 220v, com paredes de estrelas, algumas delas revestidas de mangueira de led na cor âmbar. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp	AV. 29 DE DEZEMBRO		35 (Diárias)



25.	<p>03 unidades de bolas natalinas INSTAGRAMÁVEL – Objeto de chão, tamanho de 4x4, produzida em tubo de metalon 30x20, na CH 20 e varão 3/8, revestida com mangueira de led 220v (100 m) e pisca de led 220v. (500 m) Bolas com cores diversas e estrelas de tamanho variados. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp. (07 Bolas X 35 Dias = 245)</p>	Av. 29 de dezembro /		105 (Diárias)
26.	<p>01 DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO CORETO – com mangueiras de led 220V e pisca de led 220V, instalação de objetos e elementos diversos natalinos para decoração, decoração de teto e colunas. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp.</p>	AV. PADRE ZUZINHA		35 (Diárias)
27.	<p>01 UNIDADE DE ÁRVORE DE PISCA OU LED 220V – medindo 8 metros de altura, com tubo de 6 metros de 2 polegada na chapa 18, decorado com 08 estrelas de varão 3/8 de Metalon, revestido de mangueira de led ou na cor amarelo medindo 25x25 centímetros) e 01 estrela 70x70 centímetros. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp.</p>	Av 29 de Dezembro		35 (Diárias)



28.	<p>01 UNIDADE ÁRVORE TIPO PAINEL DE CHÃO DE PISCA OU LED - medindo 5 metros de altura, com tubo de 5 metros de 2 polegadas na chapa 18, decorado com 08 estrelas de varão 3/8 de Metalon, revestido de mangueira de led ou led 220v (medindo 25×25 centímetros) e 01 estrela 70×70 centímetros. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp.</p>	POÇO FUNDO		35 (Diárias)
29.	<p>01 UNIDADE ÁRVORE TIPO PAINEL DE CHÃO DE PISCA OU LED - medindo 3 metros de altura, com tubo de 3 metros de 2 polegadas na chapa 18, decorado com 08 estrelas de varão 3/8 de Metalon, revestido de mangueira de led ou pisca 220v (medindo 25×25 centímetros) e 01 estrela 70×70 centímetros. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp.</p>	VILA DO PARÁ		35 (Diárias)
30.	<p>59 UNIDADES DE PAINEL DE SINOS – medindo 4 metros de comprimento por 2.00 de largura, produzido em ferro 3/8 e no tubo 20x30, na CH 18, revestido de mangueira de led 220v e strobo, ambos na cor amarelo. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp. (59 Estrelas X 35 Dias = 2.065)</p>	PE – 160		2.065 (Diárias)



31.	01 ILUMINAÇÃO DE PRÉDIO – 40 metros de mangueira de led, 10 metros de cascata de led linear com 0.70 de altura, 14 estrelas com strobos e revestidos com mangueira de led (tamanho da estrela 60x60 centímetros) nas cores do prédio. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp.	PRÉDIO DA AÇÃO SOCIAL		35 (Diárias)
32.	01 OBJETO DE DECORAÇÃO EM FORMATO DE BALÃO INSTAGRAMÁVEL produzido com canos 1.½ na CH 18, canos galvanizados, de 5 metros de largura por 8 metros de altura, cesto medindo 2 x 2 metros de largura por 1 metro de altura, ambos produzidos com tubo de metalon galvanizado 30x30 na chapa 18. Com ornamentação feita em tecido de estopa ou corda, iluminação feita com 200 lâmpadas bolinhas incandescentes 15W transparente 220V e 2.500 metros de pisca 220V. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp.	AVENIDA PADRE ZUZINHA		35 (Diárias)
33.	03 ESTRELAS NATALINAS INSTAGRAMAVÉIS - (objeto de chão) produzido com canos 1.½ na CH 18, canos galvanizados com 3,00 metros de altura por 3,50 de largura, com toca de Papai Noel nas cores vermelho e branco em metalon. (3 estrelas x 35 dias = 105)	AV 29 DE DEZEMBRO		105 (Diárias)



34.	<p>03 unidades de painéis em formato dos Três Reis Magos – medindo 3,00 metros de altura por 1,00 metro de altura (cada um), produzidos em tubo de metalon 25x25 na CH 20, revestidos com mangueira de led 12mm de 220V. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp. (3 painéis x 35 dias = 105)</p>	AV. PADRE ZUZINHA		105 (Diárias)
35.	<p>01 unidade de painel em formato de manjedoura – medindo 2,00 metros de altura por 2,00 metro de altura, produzidos em tubo de metalon 25x25 na CH 20, revestidos com mangueira de led 12mm de 220V. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp.</p>	AV 29 DE DEZEMBRO		35 (Diárias)
36.	<p>VILA GASTRONOMICA – 06 Quiosques medindo (3m x 3m x 2,5m) com abertura frontal e balcão para atendimento ao público, porta traseira medindo (72cm x 2,10m) pintura total interna e externa, telhado, jardineira lateral. Instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp.</p>	AV. 29 DE DEZEMBRO		35 (Diárias)



<p>37.</p>	<p>VILA DOS DOENDES - Montagem da vila, contendo 90 metros quadrados, com cercas brancas de madeira, medindo (0,70cm) de altura cercado a vila, entrada em formato de castelo medindo (5,0m) com 06 janelas ilustrativas, 03 torres. 06 caixas medindo (1,0m x 1,0m x 0,60cm) com planta palmeira, 18 unidades de caixas de presentes (04 - 1,5mx0,80cm; 06 - 1,0mX0,60cm; 08 - 0,50cmX0,40cm), 01 unidade de balanço, 01 unidade de gangorra, 01 casa instagramável medindo (6,0m x 2,5m), com formato triangular no centro, medindo (3,0m) altura no centro, 01 cadeira, iluminação e decoração da vila com adereços natalinos. instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp e pintura total dos elementos.</p>	<p>AV. 29 DE DEZEMBRO</p>		<p>35 (Diárias)</p>
<p>38.</p>	<p>BONECOS DE FÍBRA / TRENÓ DE MADEIRA - 08 Bonecos de neve, 08 duendes, 04 botas natalina, 04 Papai Noel, 06 renas, 01 trenó, 04 soldados de chumbo tamanho G, 03 soldados de chumbo tamanho M.</p>	<p>AV. 29 DE DEZEMBRO/ AV. PADRE ZUZINHA</p>		<p>35 (Diárias)</p>



ANEXO V

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º ____/2023

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº ____/2023

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

E ainda **DECLARO**, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Ao
Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00X/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente, para efeito do cumprimento ao estabelecido no art. 39, §4º, do Decreto Municipal nº 56/2021, a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, declara, que:

- 1 - possui endereço eletrônico, sendo este o _____;
- 2 - tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;
- 3 - tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2 desta declaração, não implicará qualquer vício processual.

Local e data

(assinatura do Responsável Legal)

Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o expresse consentimento do participante